

TERCEIRO
INTERESSADO
ADVOGADO

TEMPO SERVICOS LTDA.

VIDAL RIBEIRO PONCANO(OAB:
91473/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEMPO SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Para ciência das partes acerca do comprovante de transferência Id.
1bdf663, encaminhado pelo Banco do Brasil S.A., em atendimento
ao despacho Id. ecb1b67.

BELO HORIZONTE/MG, 20 de março de 2023.

VANINA ABRANCHES ESTEVES DE ASSIS PEREIRA

**Tribunal Pleno
Resolução**

RA n. 44/2023 e Ato Regimental GP n. 30/2023.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 44, DE 17 DE MARÇO DE
2023

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00025-2023-000-03-00-1 MA, em sessão ordinária presencial realizada em 9 de março de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Antônio Neves de Freitas, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, e a Exma. Vice-

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, por maioria absoluta de votos, APROVAR o Ato Regimental GP n. 30, de 17 de março de 2023, que altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (RITRT3), conforme especificado a seguir:

1) por maioria absoluta de votos, foram aprovadas as propostas substitutivas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, relativas ao caput e aos incisos I e II do artigo 171, ao caput do artigo 173 (encampando a proposta apresentada pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha) e ao parágrafo único do art. 128 do RITRT3, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, José Murilo de Moraes, Lucilde DAjuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Ana Maria Amorim Rebouças, Juliana Vignoli Cordeiro, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Vicente de Paula Maciel Júnior e Ricardo Marcelo Silva, que votaram de acordo com a proposta da Comissão de Regimento Interno.

2) à unanimidade de votos, foram aprovadas as propostas de alteração do inciso XX do art. 22; do § 2º do art. 23; do inciso IX do art. 66; do caput do art. 175; do § 2º do art. 176; do § 3º do art. 179 e do § 3º do art. 277 do RITRT3, apresentadas pela Comissão de Regimento Interno; tudo nos termos da minuta anexa à presente Resolução Administrativa.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 30, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Proposição GP n. 4, constante do Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 46.135/2022, que propõe a avaliação da alteração do art. 171, caput e seus incisos I e II, e do art. 173, caput, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que dispõem sobre instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o procedimento adotado para a instauração de IRDRs neste Tribunal;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica de distribuição de IRDRs pelos advogados e pelo Ministério Público do Trabalho diretamente no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a necessidade de simplificação de procedimentos e de incremento da celeridade processual e da eficiência operacional;